



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

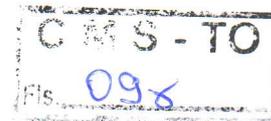
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, com a finalidade de conservação do bem público.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
01	1.507,7	M ²	Fornecimento e execução de pintura acrílica em paredes internas e externas, em superfícies rebocada executada como segue: limpeza, lixamento preliminar e reparo de superfície com defeitos e demão de tinta de acabamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

2. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a devida contratação deve-se a manutenção do prédio público, com a pintura por finalidade de melhorar a qualidade de estrutura física do prédio, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequente.

3. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A referida prestação de serviços contidos no item “objeto” deste projeto básico, serão executados durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade desta Casa de Leis.

3.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal, acompanhada da nota de empenho.

3.3. A CONTRATADA deverá colocar-se a disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços, nos locais indicados pela contratante, disponibilizando para cumprimento do objeto, mão de obra qualificada, **ocorrendo por conta da contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive fornecimento de materiais.**

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS/PAGAMENTOS

4.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e feticamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

4.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas no orçamento aprovado para o exercício do ano de 2018.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência terá duração 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

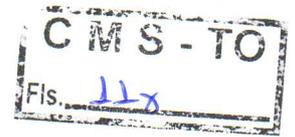
7.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços, na forma e condições determinadas neste termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

7.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

7.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.4 Disponibilizar equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pela Câmara Municipal;

7.6 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.7 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

7.8 A contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

7.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

7.2.1 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

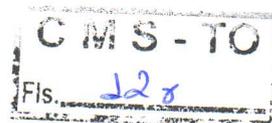
7.2.2 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

7.2.3 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

8.2 Efetuar o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

Sandolândia – TO, 07 de Maio de 2018.


RADILSON PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO.
Gestão 2017/2018